



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1961, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 052/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL).

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE MENTAL, DESTINADA À PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO, DO SUICÍDIO E DA AUTOMUTILAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 23 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Água Boa – MT, a Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

§ 1º - A política municipal de que trata esta Lei objetiva promover a saúde mental da população, identificar quadros depressivos e prodrômicos potencialmente indicativos de comportamento suicida, buscando evitar desfechos trágicos e oportunizar acesso às medidas terapêuticas disponíveis.

§ 2º - A Política Municipal poderá envolver campanhas e ações educativas de conscientização e promoção da saúde mental.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental:

I – promover a saúde mental dos indivíduos, evitando, diagnosticando e orientando aqueles com propensão à depressão e outros transtornos psíquicos;

II – prevenir a violência autoprovocada em virtude de transtornos psíquicos;

III – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção da depressão, da automutilação e do suicídio;

IV – promover a articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social, segurança pública, comunicação, instituições de ensino e entidades civis;

V – oferecer apoio e orientação aos familiares de pessoas em situação de sofrimento psíquico, ideação suicida ou vítimas de suicídio;

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

VI – estimular campanhas de conscientização junto à comunidade, em especial em datas alusivas ao tema, como o “Setembro Amarelo”.

Art. 3º - A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada:

I – preferencialmente por meio da estrutura já existente na rede pública municipal de saúde e educação;

II – em parceria com instituições de ensino, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

III – com apoio de canais de atendimento já disponíveis no município, bem como campanhas de conscientização realizadas em conjunto com entidades parceiras.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei deverão ser executadas sem ônus adicional para o Município, utilizando-se de parcerias, convênios, voluntariado, bem como das estruturas já existentes nas Secretarias Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de Água Boa;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores;
- c) tramitação das proposições;
- d) projetos de Leis, Lei orgânica e Regimento Interno;
- e) papel do Executivo em nosso Município;
- f) sanção e veto.

g) visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido.

Art. 5º - Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia desta Lei as Escolas de Educação Básica, compreendidas do 6º ao 9º ano, estabelecidas no Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026 para que possa produzir os efeitos legais no próximo ano pedagógico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1961, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 052/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL).

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE MENTAL, DESTINADA À PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO, DO SUICÍDIO E DA AUTOMUTILAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 23 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Água Boa - MT, a Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental, destinada à prevenção da depressão, do suicídio e da automutilação.

§ 1º - A política municipal de que trata esta Lei objetiva promover a saúde mental da população, identificar quadros depressivos e prodrômicos potencialmente indicativos de comportamento suicida, buscando evitar desfechos trágicos e oportunizar acesso às medidas terapêuticas disponíveis.

§ 2º - A Política Municipal poderá envolver campanhas e ações educativas de conscientização e promoção da saúde mental.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Valorização da Vida e da Saúde Mental:

- I** - promover a saúde mental dos indivíduos, evitando, diagnosticando e orientando aqueles com propensão à depressão e outros transtornos psíquicos;
- II** - prevenir a violência autoprovocada em virtude de transtornos psíquicos;
- III** - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção da depressão, da automutilação e do suicídio;
- IV** - promover a articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social, segurança pública, comunicação, instituições

de ensino e entidades civis;

V - oferecer apoio e orientação aos familiares de pessoas em situação de sofrimento psíquico, ideação suicida ou vítimas de suicídio;

VI - estimular campanhas de conscientização junto à comunidade, em especial em datas alusivas ao tema, como o “Setembro Amarelo”.

Art. 3º - A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada:

I - preferencialmente por meio da estrutura já existente na rede pública municipal de saúde e educação;

II - em parceria com instituições de ensino, entidades empresariais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

III - com apoio de canais de atendimento já disponíveis no município, bem como campanhas de conscientização realizadas em conjunto com entidades parceiras.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei deverão ser executadas sem ônus adicional para o Município, utilizando-se de parcerias, convênios, voluntariado, bem como das estruturas já existentes nas Secretarias Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025. CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025.

O Prefeito Municipal de Água Boa - MT, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, referente ao Processo Licitatório nº 150/2025 na modalidade Concorrência Nº. 008/2025, que tem por objeto a Contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO OU PROJETOS EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES, PROJETO DE IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO E PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, para a Prefeitura de Água Boa - MT, por razões de interesse público e considerando a necessidade de readequar o edital e o Termo de Referência. A presente revogação está fundamentada no artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 30 de outubro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 18.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/